



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER COSMAM

### PROCESSO Nº 023.00003/2020-82

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos comerciais que vendam produtos com prazo de validade, informem em cartaz, de forma visível, quando o prazo dos produtos tiver ou estiver com sua validade inferior a 30 dias no município de Porto Alegre e dá outras providências.

Vem a esta comissão o referido Projeto de Lei e emenda 1, de autoria do Vereador Cassiá Carpes para apreciação.

A Procuradoria deste Legislativo analisou o projeto e não apontou a existência de óbice jurídico, apenas apontando a legislação vigente.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei procura disseminar, ainda mais, a validade dos produtos colocados à venda nos estabelecimentos comerciais, embora seja um direito do consumidor que a validade dos produtos estejam visíveis em suas embalagens, notório é o fato que muitas vezes, dependendo da embalagem, estas informações não se fazem visíveis, fazendo que produtos que não estejam aptos ao consumo sejam comercializados.

O Código de Defesa do Consumidor responsabiliza o comerciante pelos vícios de qualidade que venha a tornar o produto impróprio para o consumo. Logo, entende-se que o presente Projeto de Lei, além de beneficiar o consumidor, auxiliará os comerciantes.

Visando a questão sanitária da matéria e primando pela saúde pública, opino pela **Aprovação** da emenda e projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 30/06/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0249661** e o código CRC **6E797782**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Parecer nº 043/21** – Cosmam – contido no doc.0249661 – (SEI nº 023.00003/2020-82 – Proc. nº 057/20 – PLL 020/20), de autoria da vereadora Psicóloga Tanise Sabino, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 5 de julho de 2021, tendo obtido **4 votos FAVORÁVEIS** e **1 voto CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do projeto e da emenda nº 01.

- Vereador Jessé Sangalli (presidente) – **(CONTRÁRIO)**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador José Freitas – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Lourdes Sprenger – **(NÃO VOTOU)**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 06/07/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0252013** e o código CRC **07A2354E**.